



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
GABINETE DA PREFEITA



Publicado nesta data conforme disposição  
do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do  
Município.

DECRETO Nº 3.004/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Em: 10/06/2020  
Vanille Silva de Oliveira

**Vanille Silva de Oliveira**  
Diretora de Crédito e Fomento  
Decreto nº 2.902/2020

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU - ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu/PA.

**CONSIDERANDO** que no dia 11 de junho de 2020, quinta-feira, Corpus Christi é uma data comemorativa que faz parte do calendário católico em homenagem ao sacramento da eucaristia.

**CONSIDERANDO** a promulgação do Decreto nº 2.824, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

**CONSIDERANDO** que, a situação demanda o emprego urgente de medidas econômicas com intuito de buscar o equilíbrio ao enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a pandemia de Corona vírus trouxe impactos práticos na vida da população do município, uma vez que alterou a rotina dos contribuintes e das atividades comerciais;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 83, de 23 de dezembro de 2014, combinado com o art. 30, inciso VI, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 03, de 26 de dezembro de 2002).

**DECRETA:**

Art. 1º. **CONSIDERANDO** que 11 de junho de 2020 é comemorado o Corpus Christi, e por medidas de economia e de prevenção e enfrentamento da COVID-19, fica concedido **PONTO FACULTATIVO** nos dias 12 de junho de 2020.

Art. 2º. Permanecem mantidos de forma integral os seguintes serviços essenciais:

- I – Serviços de Saúde em Geral;
- II – Serviços de Assistência Social emergenciais;
- III – Coleta de Lixo;
- IV – Defesa Civil.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PARÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2020.**

*Minervina*  
**MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**  
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA.

Nota: Este Decreto nº 3.004/2020, de 10 de junho de 2020, foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu – Pará.